



SUMÁRIO DE APÊNDICES

Apêndice 1 - Glossário.....	2
Apêndice 2 - Metodologia e limitações.....	3



Apêndice 1 - Glossário

Atenção Farmacêutica: conjunto de ações, promovidas por um farmacêutico, em colaboração com os demais profissionais de saúde, que visam promover o uso racional dos medicamentos e a manutenção da efetividade e segurança do tratamento.

Assistência Farmacêutica: grupo de atividades relacionadas aos medicamentos, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

Central de Regulação: unidade administrativa encarregada de regular o acesso dos usuários aos procedimentos ambulatoriais (consulta e exames), hospitalares (internações) e/ou de urgência, seja em âmbito municipal, regional ou estadual;

Coleta de dados simplificada - CDS: composto por fichas para o registro de informações das ações realizadas pelas equipes de Atenção Básica, esse sistema é utilizado principalmente nos serviços de saúde que não dispõem de sistema informatizado para utilização rotineira no trabalho. Seu principal diferencial em relação ao SIAB é a individualização dos dados por cidadão.

Dispensação: ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato, o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento;

Referenciamento: encaminhamento dos pacientes para outro nível de cuidado de maior complexidade, mediante direcionamento do usuário para um atendimento com níveis mais complexos;

Contrarreferência: encaminhamento dos pacientes para outro nível de cuidado de menor complexidade, mediante direcionamento do usuário para um atendimento com níveis mais primário;

Sistema Nacional de Regulação – Sisreg III: sistema gratuito de informação *web*, criado pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento do complexo regulatório, objetivando organizar e controlar o fluxo de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;



Hórus: sistema de informação *web*, disponibilizado gratuitamente aos estados, Distrito Federal e municípios, visando identificar, em tempo real, os estoques disponíveis nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação, além de outros benefícios, como a identificação da demanda de atendimento e da origem das prescrições;

Uso racional de medicamentos: processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade.

Prontuário eletrônico do cidadão - PEC: formulado para atender às equipes de Atenção Básica lotadas em UBS parcialmente ou totalmente informatizadas, esse sistema é usado para inserir os registros clínicos dos atendimentos e também as fichas de CDS preenchidas pela equipe em seu processo de trabalho. Funciona em cenários com ou sem conexão com internet, e realiza suporte clínico com uma tecnologia avançada.

Apêndice 2 - Metodologia e limitações

1. A metodologia utilizada nesse trabalho consistiu no uso dos procedimentos previstos no Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT. Foram desenvolvidos questionários eletrônicos visando a coletar informações que subsidiem a identificação da atual situação da política pública desenvolvida na Atenção Básica, Regulação Assistencial e Assistência Farmacêutica.

2. Em relação à seleção das recomendações objeto deste monitoramento, foram identificadas e selecionadas as áreas e as recomendações consideradas prioritárias, consoantes os critérios de relevância, materialidade e riscos identificados em levantamento preliminar.

3. Também foi utilizado, como apoio metodológico, o Relatório de Avaliação do Nível de Maturidade dos Controles Internos Administrativos da Logística de Medicamentos dos Municípios Mato-Grossenses¹. Nesse trabalho consta o nível de organização e funcionamento dos sistemas, programas e projetos relacionados à assistência farmacêutica nos municípios de Mato Grosso.

4. No mesmo sentido, foi utilizado como apoio metodológico, o Relatório de Fiscalização do TCU², que teve como objeto a implantação do complexo regulador, da central

¹ Relatório do TCE/MT – Protocolo nº 15.303-6/2016. Disponível em: <<http://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/153036/ano/2016>>. Acesso em: 20 set. 2017.

² TC 001.637/2014-2.



de regulação em regime de cogestão pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, bem como do Sistema Nacional de Regulação – Sisreg III.

5. Como limitação de auditoria, destaca-se a ausência de determinação expressa no Acórdão e direcionada aos 31 jurisdicionados sobre a elaboração de plano de ação que contemplasse a definição dos responsáveis, das atividades e dos prazos para a implementação das deliberações do TCE/MT, visando a corrigir os problemas identificados durante as auditorias operacionais da saúde realizadas em 2014.



SUMÁRIO DE ANEXOS

Anexo 1 – Ofício nº 109/2017/SAU	6
Anexo 2 – Ofício nº 125/2017/SAU	8
Anexo 3 – Ofício nº 122/2017/AOS.....	10
Anexo 4 – Resposta ao Ofício nº 125//2017/SAU	12



Anexo 1 – Ofício nº 109/2017/SAU



OFÍCIO nº 109/2017/SAU

Cuiabá, 28 de junho de 2017.

À Senhora
Evanilda Costa do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Cáceres - MT

Assunto: **Requisição de informações para o monitoramento das auditorias operacionais da saúde.**

O Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT está monitorando as auditorias operacionais da saúde realizadas em 2014 na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Regulação Assistencial no âmbito da gestão municipal.

O objetivo dessa espécie de fiscalização é verificar o atendimento das recomendações decorrentes da análise, especificadas no **Acórdão nº 3.292/2015** e elaboradas com o desiderato de mitigar as causas para as fragilidades identificadas.

Para tanto, faz-se necessária a atualização de informações relativas as três áreas da saúde citadas acima. Deste modo, solicitamos o encaminhamento, **no prazo de 10 dias**, contados a partir da data do recebimento deste ofício:

Pertinente à Assistência Farmacêutica:

- Relação de farmácias públicas existentes no município;
- Quadro de farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o quantitativo de profissionais lotados nas farmácias públicas;
- Informação acerca de eventual participação do município em consórcio de saúde cujo intuito seja a aquisição de medicamentos.

Pertinente à Atenção Básica:

- Relação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ofertados na Atenção Básica municipal;
- Quantitativo de pacientes em fila de espera por exames ofertados na Atenção Primária;
- Relação de unidades de saúde existentes na Atenção Básica municipal.



Pertinente à Atenção Básica:

- Relação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ofertados na Atenção Básica municipal;
- Quantitativo de pacientes em fila de espera por exames ofertados na Atenção Primária;
- Relação de unidades de saúde existentes na Atenção Básica municipal.

Pertinente à Regulação Assistencial:

- Relatório de acompanhamento dos prestadores de serviços contratualizados com o município;
- Relação quantitativa de pacientes em fila de espera por exames e/ou serviços médicos no município;
- Relatório dos serviços médicos que, embora pactuados na PPI, eventualmente não são ofertados no município (especificar os motivos para tanto).

Este requerimento deve ser atendido por meio do encaminhamento de arquivos em formato digital (xls, ods, doc, odt, pdf) gravados em mídias adequadas (cd ou dvd) e para o seguinte endereço eletrônico: auditoriasespeciais@tce.mt.gov.br; luizoliveira@tce.mt.gov.br; felipe@tce.mt.gov.br.

Por fim, cita-se o artigo 153, § 1º do Regimento Interno do TCE:

Art. 153. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditoria e inspeção.

§ 1º. Em caso de sonegação ou omissão do gestor, o relator notificará à autoridade administrativa competente para as medidas cabíveis, e no caso da sonegação ou omissão ser da autoridade máxima do órgão, representará ao Tribunal Pleno para adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei e deste regimento interno.



Anexo 2 – Ofício nº 125/2017/SAU



OFÍCIO nº 125/2017/SAU

Cuiabá, 8 de agosto de 2017.

À Senhora
Jurema Souza
Coordenadora da Regulação Municipal
Cáceres - MT

Assunto: **Requisição de informações para o monitoramento das auditorias operacionais da saúde.**

O Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT está monitorando as auditorias operacionais da saúde realizadas em 2014 na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Regulação Assistencial no âmbito da gestão municipal.

O objetivo dessa espécie de fiscalização é verificar o atendimento das recomendações decorrentes da análise, especificadas no **Acórdão nº 3.292/2015** e elaboradas com o desiderato de mitigar as causas para as fragilidades identificadas.

Para tanto, faz-se necessária a atualização de informações relativas as três áreas da saúde citadas acima. Deste modo, solicitamos o encaminhamento, **no prazo de 7 dias**, contados a partir da data do recebimento deste ofício:

Pertinente à Regulação Assistencial:

1. Quais sistemas informatizados foram implementados na regulação assistencial e em que situação cada sistema é utilizado (especificar como é feita a regulação de urgências, internações, ambulatorial e alta complexidade)?
2. Existe integração de dados e informações entre os sistemas de regulação implementados? Caso a resposta seja negativa, identifique os principais problemas decorrentes dessa falta de integração.
3. Existem protocolos clínicos e operacionais padronizados, publicados e inseridos no sistema de regulação (anexar documentação comprovatória)?
4. Existem controles ou salvaguardas de procedimentos para que os protocolos clínicos e operacionais sejam cumpridos (anexar documentação comprovatória)?
5. Existem relatórios de erros de encaminhamentos dos pedidos para a Central de



- Regulação, como por exemplo, índice de devolução de processos por erros nos encaminhamentos (anexar documentação)?
6. A Secretaria realiza mapeamento da capacidade resolutive das unidades da rede de serviços assistenciais, com a identificação da capacidade de atendimento de cada estabelecimento de saúde (anexar documentação comprovatória)?
 7. Lista dos prestadores de serviços na área de saúde contratados diretamente pela Secretaria de Saúde (anexar os contratos celebrados).
 8. Lista de serviços da área de saúde contratualizados entre a Secretaria de Saúde e Consórcio Municipal (especificar o quantitativo/mês de serviços na área da saúde contratados).
 9. Relatório de fiscalização realizada sobre as Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e sobre as autorizações de procedimentos de alta complexidade – APAC, bem como sobre autorização para realização de exames e consultas (anexar documentação comprovatória).
 10. A PPI está consolidada como instrumento norteador da regulação municipal? Quais as dificuldades para execução e acompanhamento das ações pactuadas na PPI?
 11. Mecanismos utilizados para monitorar as ações pactuadas na Programação Pactuada Integrada – PPI.
 12. Quais as dificuldades encontradas para efetivar a implantação do Sisreg III (módulo hospitalar) na Central de Regulação?
 13. Existe integração entre o Sistema de Regulação Municipal e o Estadual? Caso a resposta seja negativa, indique as principais dificuldades para efetivar essa integração.

Este requerimento deve ser atendido por meio do encaminhamento de arquivos em formato digital (xls, ods, doc, odt, pdf) gravados em mídias adequadas (cd ou dvd) e para o seguinte endereço eletrônico: auditoriasespeciais@tce.mt.gov.br; luizoliveira@tce.mt.gov.br; felipe@tce.mt.gov.br.

Além disso, as respostas devem indicar o item¹ a que se refere e, no caso de inexistência da informação requerida, deve-se justificar ou apenas comunicar que o dado ou informação não existe ou não é produzido.

¹ Utilizar como referência a numeração de itens deste ofício.



Anexo 3 – Ofício nº 122/2017/AOS



OFÍCIO nº 122/2017/AOS

Cuiabá, 7 de agosto de 2017.

À Senhora
Evanilda Costa do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Cáceres - MT

Assunto: Reiteração de solicitação de documentos e informações ref. monitoramento das Auditorias Operacionais da Saúde – Processo nº 261.297/15

Reiterando o Ofício nº 109/2017, de 28.6.17, informamos que o Tribunal de Contas de Mato Grosso encontra-se na fase de execução – análise de dados – do monitoramento das Auditorias Operacionais da Saúde realizadas em 2014 na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Regulação Assistencial no SUS em Mato Grosso e seus municípios.

O monitoramento tem o objetivo de avaliar o grau de implementação das recomendações decorrentes do Acórdão nº 3.292/2015 e dar efetividade aos trabalhos de fiscalização, de modo a gerar impactos positivos nas Políticas Públicas de Saúde analisadas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, solicito novamente, com fulcro nos artigos 146 e 147 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado) que os seguintes documentos sejam entregues ao TCE-MT no prazo de 10 dias contados a partir da data do recebimento deste ofício:

Pertinente à Assistência Farmacêutica:

- Relação de farmácias públicas existentes no município;
- Quadro de farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde, especificando o quantitativo de profissionais lotados nas farmácias públicas;
- Informação acerca de eventual participação do município em consórcio de saúde cujo intuito seja a aquisição de medicamentos.



Pertinente à Regulação Assistencial:

- Relatório de acompanhamento dos prestadores de serviços contratualizados com o município;
- Relação quantitativa de pacientes em fila de espera por exames e/ou serviços médicos no município;
- Relatório dos serviços médicos que, embora pactuados na PPI, eventualmente não são ofertados no município (especificar os motivos para tanto).

Este requerimento deve ser atendido por meio do encaminhamento de arquivos em formato digital (xls, ods, doc, odt, pdf) gravados em mídias adequadas (cd ou dvd) e para o seguinte endereço eletrônico: auditoriasespeciais@tce.mt.gov.br; luizoliveira@tce.mt.gov.br; felipe@tce.mt.gov.br.

Lembramos que nenhum processo, documento ou informações poderá ser sonegado pelo jurisdicionado, sob qualquer pretexto, ao Tribunal de Contas ou às equipes de monitoramento, conforme art. 153, da Resolução nº 14, de 02 outubro de 2007.

Certos de que o objetivo dos trabalhos em desenvolvimento é o aprimoramento das Políticas de Saúde e a melhoria dos serviços oferecidos aos usuários do SUS em Mato Grosso, agradecemos a colaboração para a realização do presente trabalho.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

Supervisor de Auditoria



Anexo 4 – Resposta ao Ofício nº 125/2017/SAU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS CONFORME REQUISITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 125/2017/SAU.

Pertinente à Regulação Assistencial:

1. Quais sistemas informatizados foram implementados na regulação assistencial e em que situação cada sistema é utilizado (especificar como é feita a regulação de urgências, internações, ambulatorial e alta complexidade)?

R). Preliminarmente compete informar que o Escritório Regional de Saúde de Cáceres elaborou e implantou a PLANILHA WEB - GOOGLE DRIVE com o objetivo de melhorar os serviços de regulação para cirurgias eletivas, de maneira a termos uma forma mais eficiente de atuação. Isto ocorre através da interligação entre os diversos municípios da região, inclusive o de Cáceres, com a Regional.

Destacamos que a regulação de todos os procedimentos são feitos por meio da Secretaria Estadual de Saúde/ Escritório Regional de Saúde de Cáceres, com exceção dos agendamentos e encaminhamentos que ocorrem via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Existe integração de dados e informações entre os sistemas de regulação implementados? Caso a resposta seja negativa, identifique os principais problemas decorrentes dessa falta de integração.

R). O Sistema SISREG III não é integrado ao Sistema GMUS, que por sua vez também não se integra com o do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, dificultando o atendimento eficaz por parte da Saúde Pública aos cidadãos usuários bem como os trabalhos da própria Administração que por várias vezes se vê obrigada a conviver com a lentidão de um sistema que não atende as necessidades do Poder Público.

3. Existem protocolos clínicos e operacionais padronizados, publicados e inseridos no sistema de regulação (anexar documentação comprobatória)?

R). Informamos que não existem protocolos clínicos e operacionais implantados, enquanto que encontra-se em fase de estudo e elaboração os protocolos operacionais.

4. Existem controles ou salvaguardas de procedimentos para que os protocolos clínicos e operacionais sejam cumpridos (anexar documentação comprobatória)?

R). Considerando a resposta constante do item 03, informamos que inexistem controles ou salvaguardas de procedimentos para que os protocolos clínicos e operacionais sejam cumpridos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Existem relatórios de erros de encaminhamentos dos pedidos para a Central de Regulação, como por exemplo, índice de devolução de processos por erros nos encaminhamentos (anexar documentação)?

R). Diante da presente indagação informamos que não existem relatórios de erros de encaminhamentos dos pedidos para a Central de Regulação.

6. A Secretaria realiza mapeamento da capacidade resolutiva das unidades da rede de serviços assistenciais, com a identificação da capacidade de atendimento de cada estabelecimento de saúde (anexar documentação comprovatória)?

R). A Secretaria não realiza mapeamento da capacidade resolutiva das unidades da rede de serviços assistenciais, com a identificação da capacidade de atendimento de cada estabelecimento de saúde.

7. Lista dos prestadores de serviços na área de saúde contratados diretamente pela Secretariade Saúde (anexar os contratos celebrados).

R). Segue anexo os documentos requisitados no presente item.

8. Lista de serviços da área de saúde contratualizados entre a Secretaria de Saúde e Consórcio Municipal (especificar o quantitativo/mês de serviços na área da saúde contratados).

R). Segue anexo os documentos requisitados no presente item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Relatório de fiscalização realizada sobre as Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e sobre as autorizações de procedimentos de alta complexidade – APAC, bem como sobre autorização para realização de exames e consultas (anexar documentação comprobatória).

R). Informamos que este Município não realiza fiscalização sobre as Autorizações de Internação Hospitalar – AIH e sobre as autorizações de procedimentos de alta complexidade – APAC, bem como sobre as autorizações na realização de exames e consultas

10. A PPI está consolidada como instrumento norteador da regulação municipal? Quais as dificuldades para execução e acompanhamento das ações pactuadas na PPI?

R). Informamos que a PPI não serve como instrumento norteador da regulação municipal, visto que a regulação é realizada pelo Estado. O estado não viabiliza as ações pactuadas, portanto não há acompanhamento efetivo pelo município uma vez que não ocorre Referencia - Contra- Referência.

11. Mecanismos utilizados para monitorar as ações pactuadas na Programação Pactuada Integrada –PPI.

R). Não há acompanhamento pelo município pela não viabilização do Estado-Município, ou seja Referencia - Contra- Referência não é feita.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Quais as dificuldades encontradas para efetivar a implantação do Sisreg III (módulo hospitalar) na Central de Regulação?

R). Informamos que o Sistema SISREG III é utilizado pelo Município de Cáceres para consultas e exames; entretanto o mesmo Sistema é nacional e sua operacionalização se dá através do Estado.

13. Existe integração entre o Sistema de Regulação Municipal e o Estadual? Caso a resposta seja negativa, indique as principais dificuldades para efetivar essa integração.

R). Informamos que a Regulação ocorre através de Sistemas disponibilizados pelo Estado de Mato Grosso através SES/Escritório Regional de Saúde de Cáceres.

Observamos que a responsável legal pelo setor de regulação municipal é a Coordenação Administrativa- através de sua coordenadora Sra. Mirian Soares


JUREMA DE SOUZA

